



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP 473/2021

Hortolândia, 12 de julho de 2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR PAULO PEREIRA FILHO

Senhor Presidente,

*Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 102/2020, representado pelo Autógrafo nº 28, de 22 de junho de 2021, que "Altera a Lei nº 3.808, de 9 de novembro de 2020, que 'Dispõe sobre denominação do Sistema de Recreio/Lazer de nº 685, do Loteamento Parque Bellaville.", recaindo o veto apenas sobre o artigo 2º, por entendê-lo contrário ao interesse público.*

*Em que pese a correta adequação da denominação do "Sistema de Lazer D", disposto no artigo 1º, imperioso salientar, que, dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção parcial do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada no artigo 2º encontra-se equivocada, uma vez que a denominação correta das Ruas 11 (onze), 06 (seis) e 12 (doze) é, respectivamente, Rua Geni Maria da Conceição da Silva, Rua Francisco Gabrielli e Rua Armando Mantovani, e não como consta disposto no projeto.*

*E de fato assiste razão àquela especializada, já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.*

*Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto parcial.*

*Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.*

Atenciosamente,

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal